



EDITAL N° 004 – CAMPUS TEFÉ /IFAM, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CHAMADA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES E PROFESSOR CONSELHEIRO DO IFAM/CAMPUS TEFÉ 2023

O Instituto Federal do Amazonas - Campus Tefé, institui o edital de CONSULTA para eleição de Representantes **Discentes e Professor Conselheiro de turma** para o exercício do período de 2023.

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. O presente Edital Eleitoral contém as normas para realização da eleição dos Representantes Discentes, (titular e suplente) e Professor Conselheiro.

§ 1º - Fica determinado que a eleição ocorrerá conforme cronograma anexo.

Art. 2º. Os representantes, titular, suplente e professor conselheiro, serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados na série/módulo, mediante processo simples de votação em cédulas.

§ 1º – O mandato dos representantes e professor conselheiro será de um ano letivo para os alunos dos cursos INTEGRADOS e de um semestre letivo para os alunos dos cursos SUBSEQUENTES.

Art. 3º. Para se candidatarem à função de Representantes de Turma os alunos deverão atender às seguintes condições:

§ 1º - estarem regularmente matriculados na série/módulo, frequentando as aulas normalmente;

§ 2º - preencher o formulário de inscrição dos postulantes à função, anexo a este edital, (ANEXO 1).

Art. 4º. Da Inscrição para Representante de Sala:

§ 1º - Período: **dias 01 a 06/03/2023** (Conforme Anexo 2);

§ 2º - As inscrições serão realizadas junto aos servidores do Núcleo Técnico Pedagógico (Irene Cacheado, Neuma Maria e Oziel de Sá).

Art. 5º. São atribuições dos Representantes de Turma:

§ 1º - Mostrar-se sempre responsável e aberto ao diálogo;

§ 2º - Representar a sua turma perante a Direção e as Coordenações de curso;

§ 3º - Estimular a cooperação entre os alunos e entre os professores e alunos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
IFAM/CAMPUS TEFÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



§ 4º - Encaminhar e discutir com a Direção e Coordenações as propostas, reivindicações ou reclamações da turma.

§ 5º - Participar das discussões pedagógicas da Instituição, como o Conselho de Classe, interagindo dinamicamente com docentes, assessoria pedagógica, coordenação e direção.

§ 6º - Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim como os eventos programados pelo Instituto, estimulando a participação de todos.

§ 7º - Ter conhecimento dos limites disciplinares, pedagógicos e ou administrativo estabelecidos pela Instituição dentro da coletividade e solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades da turma.

§ 8º - Participar das reuniões de Representante de turma marcada diretamente pelo Coordenador de Curso;

§ 9º - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela turma.

Art. 6º. Os Representantes de Turma, Titular e Suplente perderão o mandato:

§ 1º - Por renúncia expressa;

§ 2º - Por apresentarem comportamento incompatível com a função;

§ 3º - Por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta (metade mais um dos alunos matriculados na turma).

Parágrafo único. No caso de perda de mandato, o Titular será substituído imediatamente pelo Suplente.

Art. 7º. Ocorrendo impedimento ou desistência do Suplente, a Turma providenciará nova eleição no prazo máximo de quinze dias.

Art. 8º. São atribuições do Professor Conselheiro:

§ 1º - Ouvir as demandas e encaminhá-las ao setor de ensino (escuta com limites);

§ 2º - Criar um espaço de discussão sobre temas de interesse da turma;

§ 3º - Estabelecer uma ligação entre a turma e a instituição visando levar informações pertinentes à turma relativas ao andamento do Campus Tefé;

§ 4º - Receber informações de outros colegas relativas ao processo de ensino-aprendizagem e encaminhá-las aos setores competentes;

§ 5º - Solicitar, quando necessário, o auxílio do setor de ensino para resolver problemas e/ou superar dificuldades da turma;



§ 6º - Dialogar com o líder da turma incentivando a formação de lideranças na turma;

§ 7º - Acompanhar e conhecer a turma no que se refere ao aproveitamento e frequência escolar, contribuindo com a orientação da turma através da apresentação de outras perspectivas e visões de mundo;

§ 8º - Participar do conselho de classe, anotar as observações gerais/individuais da turma e repassar para a turma fomentando a reflexão crítica dos aspectos observados;

§ 9º - Propiciar situações de diálogo que possibilitem a interação entre os alunos e a motivação pelos estudos;

§ 10º - Participar da reunião com os pais dos estudantes e entregar os boletins aos pais ou responsáveis procurando orientá-los em relação às observações pontuadas no conselho de classe.

II - DA VOTAÇÃO

Art. 9º. A votação será realizada nas salas de aula, em horário e datas determinadas nesta chamada.

§ 1º - Todos os discentes de cada turma poderão exercer seu direito ao voto, somente uma (01) vez, assinando lista de frequência no ato da votação.

§ 2º - O horário de votação dos cursos na Forma Integrada será no período das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min dos dias determinados neste edital;

§ 3º - O horário de votação dos cursos na Forma Subsequente será no período das 18h30min às 21h30min dos dias determinados neste edital;

§ 4º - O controle da apuração será feito pelo Núcleo Técnico Pedagógico (NTP) e Coordenação Geral de Ensino (CGE).

III - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 10º. A relação dos eleitos e respectivos suplentes será encaminhada à Diretoria de Ensino ou equivalente, para conhecimento, homologação e posse, em até trinta dias.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Técnico Pedagógico com anuência da Diretoria de Ensino ou equivalente.

Tefé, 27 de fevereiro de 2023.

Elson Alves de Moura
Diretor Geral IFAM - *Campus Tefé*
Portaria Nº 1.717 - GR/IFAM, de 29/12 /2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
IFAM/CAMPUS TEFÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



ANEXO 1

**FICHA PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À FUNÇÃO DE REPRESENTANTE
DISCENTE DO *CAMPUS* TEFÉ**

PERÍODO DO MANDATO:

() INTEGRADO: Ano letivo de 2023. () SUBSEQUENTE: 1º semestre de 2023.

NOME DO CANDIDATO

MATRÍCULA

SÉRIE/MÓDULO/TURMA

TEFÉ, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO 2

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO NAS TURMAS

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital	27/02/2023
2	Período de Inscrições para representante junto ao Núcleo Técnico Pedagógico – INTEGRADO e SUBSEQUENTE	01 a 06/03/2023
3	Publicação da relação de candidatos inscritos para representante de turma – INTEGRADO e SUBSEQUENTE	07/03/2023
4	Período de Campanha dos Representantes para os cursos INTEGRADOS e SUBSEQUENTE	07 a 10/03/2023
Período de eleição do Representante e Professor Conselheiro por turma		
5	Eleição na turma de IADM 11 Eleição na turma de IAGR 11 Eleição na turma de IINF 11 Eleição na turma de IADM 21 Eleição na turma de IAGR 21 Eleição na turma de IINF 21 Eleição na turma de IADM 31 Eleição na turma de IAGR 31 Eleição na turma de IINF 31	13 a 15/03/2023, das 08h às 11h e 14h às 17h
6	Eleição na turma de SAGE 31 Eleição na turma de SDEC 11 Eleição na turma de SVEN 11 Eleição na turma de SVEN 31	13 a 15/03/2023, das 18h30min às 21h30min
7	Divulgação do Resultado Final – Integrado e Subsequente	20/03/2023